



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

---

## **LEI Nº 003/2.001.**

**Súmula:** “Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Helena - MT”.

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, o Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), para os Secretários Municipais;

**Artigo 2º** - O reajuste dos subsídios dos secretários municipais, serão concedidos nos mesmos índices e datas em que forem procedidos os reajustes dos servidores públicos municipais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de janeiro de 2.001.

**ROQUE CARRARA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/01 'a 16/02/01.